



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 115/2020

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10000000396/18

REQUERENTE: PORTO ENERGÉTICA LTDA

CPF/CNPJ: 13.523.977/0001-35

INTERVENÇÕES REQUERIDAS: Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa; Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa e; Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca

BIOMA: Mata Atlântica

PROPRIEDADE: Fazenda Cachoeira

MUNICÍPIO: Campestre/MG

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, decide:

Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, a requerimento do empreendedor:

Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Publique-se, notifique-se e, após, arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 21/05/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14575854** e o código CRC **ADBE0A3B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006654/2020-98

SEI nº 14575854